



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
UNIVERSIDADE ROVUMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Avenida Josina Machel nº 256, Tef.: 26215738 Fax: 26215738/ 26214074, C.P. 544- Nampula-Moçambique

**Deliberação nº 10/COUR/2019**

Reunido na Iª Sessão Ordinária nos dias 6 e 7 de Maio de 2019, o Conselho Universitário apreciou e deliberou sobre a **proposta de criação da Extensão de Niassa**. Da apreciação resultou que a proposta é oportuna e está em conformidade com os Estatutos da Universidade, sendo pertinente e consentânea com o estágio e os desafios actuais e futuros da Universidade Rovuma.

Ao abrigo das competências conferidas pela alínea h), do nº 1, do artigo 45 conjugado com o nº 3, do artigo 25, ambos dos Estatutos da Universidade Rovuma, aprovado pelo Decreto nº 7/2019, de 18 de Fevereiro, do Conselho de Ministros, o Conselho Universitário delibera:

1. É aprovada a criação da Extensão de Niassa, que tem a seguinte estrutura:

1.1. Departamentos de Apoio da Extensão da Universidade, nomeadamente:

- a) Gabinete do Director da Extensão, que integra o Secretariado Executivo;
- b) Departamento Jurídico, integra as seguintes Repartições:
  - i. Repartição de Assessoria Jurídica e Contencioso; e
  - ii. Repartição de Normação e Divulgação de Legislação.
- c) Departamento de Comunicação e Cooperação, integra as seguintes Repartições:
  - i. Repartição de Cooperação e Relações Públicas; e
  - ii. Repartição de Comunicação e Imagem.



- d) Departamento de Planificação e Desenvolvimento Institucional, integra as seguintes Repartições:
  - i. Repartição de Estatística e Monitoria;
  - ii. Repartição de Planificação e Orçamentação; e
  - iii. Repartição de Estudos e Projectos.
  
- e) Departamento de Auditoria Interna, que integra a Repartição de Controlo Interno;
  
- f) Departamento de Avaliação e Qualidade, integra as seguintes Repartições:
  - i. Repartição de Política Institucional e Evidencia;
  - ii. Repartição de Avaliação, Gestão de Sistema e Acreditação.
  
- g) Departamento de Serviço de Documentação e Informação, integra as seguintes Repartições:
  - i. Repartição de Documentação, Catalogação, Arquivo e Difusão de Informação;
  - ii. Repartição de Gestão e Preservação do Acervo Bibliográfico.
  
- h) Secretaria.

1.2. Departamentos Administrativos, nomeadamente:

- a) Departamento de Recursos Humanos integra as seguintes Repartições:
  - i. Repartição de Gestão de Pessoal;
  - ii. Repartição de Formação e Desenvolvimento Profissional;
  
- b) Departamento de UGEA integra a Repartição de Procurment e Aquisições.
  
- c) Departamento de Finanças integra as seguintes Repartições:
  - i. Repartição de Orçamento Corrente;
  - ii. Repartição de Orçamento de Investimento;
  - iii. Repartição de Salário, Remunerações e Abonos.



- d) O Departamento de Património integra as seguintes Repartições:
  - i. Repartição de Gestão Patrimonial e Segurança;
  - ii. Repartição de Desenvolvimento de Infraestruturas e Manutenção;
  - iii. Repartição de Logística e Inventariação.
  
- e) O Departamento de Acção Social integra as seguintes Repartições:
  - i. Repartição de Assuntos Estudantis;
  - ii. Repartição de Assuntos dos Funcionários e Agentes do Estado; e
  - iii. Repartição de Cultura, Desporto e Saúde.
  
- f) O Departamento de TIC's, que integra as seguintes Repartições;
  - i. Repartição de Assistência Técnica e Redes; e
  - ii. Repartição de Desenvolvimento de Aplicações e Projectos.

### 1.3. Departamentos Académicos, nomeadamente:

- a) O Departamento de Registo Académico, que integra as seguintes repartições:
  - i. Repartição de Registo e Informação;
  - ii. Repartição de Certificação e Autenticidade.
  
- b) O Departamento de Pesquisa, Extensão, Inovação e Publicação, que integra as seguintes repartições:
  - i. Repartição de Pesquisa e Publicação; e
  - ii. Repartição de Extensão e Inovação.
  
- c) Departamentos Académicos de um determinado ramo de saber, que integra as Repartições Académicas que correspondem aos cursos ministrados;
  
- d) Departamento de EAD integra as seguintes repartições:
  - i. Repartições Académicas;



- ii. Repartição de Tutoria e Produção de Materiais de Ensino;
  - iii. Repartição de Tecnologia de Informação e Comunicação;
  - iv. Centro de Recursos de Ensino à Distância.
- e) O Departamento de Produção e Práticas Profissionalizantes, que integra as seguintes repartições:
- a) Repartição de Produção;
  - b) Repartição de Práticas Profissionalizantes.
- f) Os Núcleos e Laboratórios de Pesquisa
2. As atribuições e competências dos departamentos e repartições da Extensão será definida no Regulamento Geral Interno e no regulamento da Extensão, elaborado de acordo com o regulamento-tipo das Extensões da UniRovuma.
3. A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Publique-se

Deliberado na Cidade de Nampula, no dia 7 de Maio de 2019

O Presidente

  
Prof. Doutor Príncipe Lino Uataia



4/4